



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 280/2021

Teresina (PI), 30 de junho de 2021.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002756/21
Senha: FA26DA4

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **B. Sá** que:

“Institui o Dia do Advogado Previdenciário, no âmbito do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

ARQUIVO DO SAG. DO GOVERNADOR
RECEBI em 06/07/21 às ____
Chabita
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2021

*Institui o Dia do Advogado Previdenciário,
no âmbito do Piauí.*

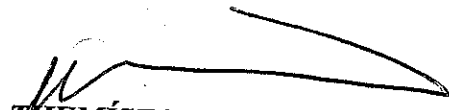
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do “Advogado Previdenciário”, no Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente em 22 de junho.

Parágrafo único. A data comemorativa de que se trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 06 de maio de 2021.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

